

CONTRATO Nº 2022/JFM/03

“AQUISIÇÃO SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA”

Entre

Junta de Freguesia de Montenegro, Pessoa Coletiva nº 509 010 261, com sede em Rua Dr. Carlos Paião, loja P | 8005-217 FARO, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Virgínia Maria Guerreiro Alcaria Alpestana, adiante designada abreviadamente por Entidade Adjudicante ou Primeira Outorgante,

e

AlgarPower, LDA, Pessoa Coletiva nº 509 909 566, com sede no Sítio Mata Lobos, Cx 239Z | 8005-501 FARO, representada por, Florbela Mesquita de Oliveira titular do CC nº [redacted] com validade até [redacted], NIF: [redacted] residente em [redacted] | [redacted]) e por, Ana Patrícia Soares Pragana Góis titular do CC nº [redacted] com validade até [redacted], NIF: [redacted], residente em [redacted] | [redacted], cuja qualidade para este ato se verifica pela exibição da certidão permanente obtida em 10/05/2021 com o código de acesso [redacted], adiante designada abreviadamente por Adjudicatária ou Segunda Outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de aquisição de serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável.

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a aquisição pela Primeira Outorgante de serviços de instalação elétrica, na Festa de Montenegro nas condições especificadas nas características técnicas (cláusula 4ª).

Cláusula 2ª

Preço Contratual

A Segunda Outorgante obriga-se a executar o fornecimento objeto do presente contrato pelo preço contratual de 6.135,00 € (Seis mil cento e trinta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta por si apresentada e convite, documentos que ficam anexos ao presente contrato.

Cláusula 3ª

Prazo de Execução

Este fornecimento tem o prazo de execução que o segundo outorgante achar necessário à realização da festa nos dias 24 e 25 de junho de 2022;

Cláusula 4ª Características Técnicas

Descrição	Quantidades
1 ALIMENTAÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS	
1.1 Pedido de ligação à rede, ficha eletrotécnica, termo de responsabilidade.	
termo de responsabilidade. -----	3,00 vg
1.2 Fornecimento, montagem e desmontagem de cabo XV5G16 com 10m para alimentação dos armários de contagem -----	3,00 un
1.3 Fornecimento, montagem e desmontagem de Armários equipados com portinhola, caixa de contador e quadro elétrico -----	3,00 vg
1.4 Fornecimento, montagem e desmontagem de extensões a cabo RV-K5G16 com 25m para alimentação dos armários -----	1,00 un
1.5 Fornecimento, montagem e desmontagem de Armários equipados com quadro elétrico para distribuição das alimentações -----	1,00 vg
1.6 Fornecimento, montagem e desmontagem de extensões a cabo RV-K5G6 com 25m para alimentação dos quadros elétricos -----	5,00 un
1.7 Fornecimento, montagem e desmontagem de Quadros elétricos estanques exteriores equipados com tomadas trifásicas e monofásicas estanques -----	3,00 vg
2 ALIMENTAÇÕES DE BARRAQUINHAS	
2.1 Ligação de tendas de apoio ao Palco -----	2,00 un
2.2 Ligação de tendas na zona dos Moveis Amaro -----	5,00 un
2.3 Ligação de tendas na zona da Algartalhos -----	1,00 un
2.4 Ligação de tendas na zona oposta à Algartalhos e Moveis Amaro -----	9,00 un
2.5 Ligação de roulottes de faturas -----	1,00 un
2.6 Ligação de roulottes -----	2,00 un
2.7 Ligação de tendas na zona oposta à Ótica Joia -----	2,00 un
2.8 Ligação de 1 módulos WC'S -----	1,00 un
3 ILUMINAÇÃO	

3.1 Fornecimento e montagem de 1 ponto de luz e 1 tomada e QE para as tendas -----19,00 un
3.2 Reforço da iluminação do recinto com a colocação de projetores LED. -----8,00 un

4 PIQUETE

4.1 Serviço de piquete durante o evento -----1,00 vg

5 GERADOR

Fornecimento, instalação de um gerador de 175KVA

Não inclui fornecimento de gasóleo para o evento

Prevê-se a necessidade de instalar:

Quadro elétrico

Terra de proteção e terra de serviço

Cabos de alimentação

Termos de responsabilidade

execução e exploração do evento -----1,00 cj

Quaisquer trabalhos não previstos no presente contrato, serão objeto de prévio acordo entre os Contratantes.

Cláusula 5ª

Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos define-se como gestor do presente contrato, por parte da Primeira Outorgante, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Freguesia de Montenegro, cujo endereço eletrónico é:

Cláusula 6ª

Condições de Pagamento

O preço a pagar pela Primeira Outorgante à Segunda Outorgante que é mencionado na cláusula 2ª, será liquidado, contra fatura, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de entrega da fatura.

Cláusula 7ª

Financiamento

A despesa inerente a este contrato será satisfeita pela seguinte classificação orçamental 02.02.25.03 – Atividades da Junta, e terá o cabimento nº 366 e compromisso nº 387 de 30/05/2022.

Cláusula 8ª

Obrigações Principais da Segunda Outorgante

1. A segunda outorgante compromete-se a realizar os trabalhos proposto de forma à festa se poder realizar nos dias 24 e 25 de junho de 2022;

2. A segunda outorgante fornece serviço de piquete nos dias 24 e 25 de junho de forma a que o evento decorra sem problemas elétricos;

Cláusula 9ª

Penalidades Contratuais

1. O incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato fundamenta a sua resolução com justa causa e a devolução das partes contratantes à situação anterior à celebração contratual;

2. Considerar-se-á, designadamente, justa causa de rescisão do presente contrato a verificação por parte da Primeira Outorgante de que a prestação do serviço não cumpre as condições previstas neste contrato.

Cláusula 10ª

Dever de Sigilo

1. A Segunda Outorgante deverá guardar sigilo sobre os termos e condições do presente contrato;

2. O dever de sigilo mantém-se mesmo após o termo do contrato.

Cláusula 11ª

Resolução de Litígios e Foro Competente

Para apreciação de quaisquer questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 12.ª

Visto do Tribunal de Contas

Este Contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

O presente contrato é constituído por 4 folhas, todas rubricadas pelos Outorgantes, com exceção da última que, pelos mesmos, vai ser assinada e é elaborado em dois originais, ficando um em poder de cada uma das partes.

Faro, ____/____/____

A Primeira Outorgante

Assinado por: **VIRGÍNIA MARIA GUERREIRO**

ALCÁRIA ALPESTANA

Num. de Identificação:

Data: 2022.06.22 12:50:17+01'00'



O Segundo Outorgante

Assinado por: **FLORPELA MESQUITA DE OLIVEIRA**

Num. de Identificação: }

Data: 2022.06.20 17:12:16+01'00'

Assinado por: **ANA PATRÍCIA SOARES PRAGANA GOIS**

Num. de Identificação:

Data: 2022.06.21 23:33:10+01'00'